



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CÓPIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

PORTARIA CMI Nº 41/2017, DOM nº 912/2017

Unidade responsável	UCCI
Entidade	Câmara Municipal de Ibiraçu
CNPJ	27.450.683/0001-35
Gestor Cargo	José Hervan Pignaton Presidente da Mesa Diretora
Objeto	Verificar se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação de recursos correspondentes e sem edição de decreto.
Unidade executora	Setor Contábil

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho tem por objetivo auditar a abertura de Créditos Adicionais no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício de 2018, visando a verificação de prévia autorização legislativa, indicação de recursos correspondentes e se foram realizados através de Decreto.

I. PERÍODO ANALISADO

Exercício de 2018.

II. DA METODOLOGIA APLICADA

Solicitou-se junto a Unidade Executora o Relatório de Alterações Orçamentárias e o Demonstrativo Consolidado dos Créditos Adicionais, contendo informações do tipo: número de Lei autorizadora, número dos Decretos, Origem do Recursos e Valores e Dotações Suplementadas.

Juntou-se as Leis autorizativas (Lei ordinária) e instrumentos normativos (decreto) do Poder Executivo.

De posse destes documentos (Demonstrativos dos créditos adicionais), foi realizada a verificação do escopo dessa auditoria, ou seja, verificou se as aberturas dos Créditos Adicionais,





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

realizadas no exercício, foram precedidas de autorização legislativa, se possuía a origem/indicação dos recursos e se havia Decreto Executivo.

Obs: Os documentos utilizados para análise desta auditoria estão arquivados na Unidade de controle interno.

III – ACHADOS DE AUDITORIA / PROVIDÊNCIAS / CONCLUSÃO

Da análise desses documentos, segundo as questões de auditoria postas na Matriz de Planejamento em anexo e na metodologia acima, observou-se que todas as Aberturas de Créditos Adicionais realizados no exercício de 2018, foram precedidas de Autorização Legislativa, indicação da origem/indicação dos Recursos e provenientes de Decretos Executivos.

Quadro demonstrativo:

LEI AUTORIZADORA Nº	DECRETO DE ABERTURA Nº	VALOR R\$	CRÉDITO ESPÉCIE
3.884/2018	5420/2018	44.718,99	C.S
3.882/2017	5453/2018	80.000,00	C.S
3.882/2017	5492/2018	105.000,00	C.S
3.882/2017	5492/2018	5.000,00	C.S
3.882/2017	5507/2018	10.000,00	C.S
3.882/2017	5507/2018	10.000,00	C.S
3.882/2017	5507/2018	6.000,00	C.S
3.882/2017	5507/2018	4.000,00	C.S
3882/2017	5507/2018	10.000,00	C.S
3882/2017	5507/2018	10.000,00	C.S
3882/2017	5507/2018	40.000,00	C.S
3882/2017	5526/2018	3.000,00	C.S





Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

3882/2017	5545/2018	25.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	2.600,00	C.S
3882/2017	5545/2018	20.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	12.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	3.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	7.400,00	C.S
3882/2017	5545/2018	3.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	2.000,00	C.S
3882/2017	5545/2018	5.000,00	C.S
3882/2017	5546/2018	2.517,06	C.S
3882/2017	5568/2018	2.200,00	C.S

* Vide observações abaixo.

C.S. - Créditos Suplementares

C.E. - Créditos Especiais

Contudo, há de se fazer uma observação em relação ao Decreto nº 5507/2018, cujo respectivo ato foi utilizado para elaboração de outro Decreto com o mesmo número, para outra finalidade, conforme anexo.

Diante desta divergência, verifica-se a ocorrência de uma falha do Poder Executivo na elaboração do referido Decreto, no qual foi inserida outro Decreto com o mesmo número e com outra finalidade, publicada no sítio da Prefeitura.

Conclui-se, S.M.J, que Créditos Adicionais abertos no exercício de 2018 estão em consonância com a legislação aplicável, ou seja, precedidos de autorização legislativa, com indicação da origem dos recursos, feitos via Decretos Executivos.

Ibiraçu-ES, 29 de janeiro de 2019.


PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

UNIDADE EXECUTORA: Diretoria Financeira e Contábil

OBJETIVO: Verificar se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de decreto.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	<i>Verificar se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de decreto.</i>	<i>Abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de decreto.</i>	<i>Relatório de Movimento de Alteração Orçamentaria, Demonstrativo dos Créditos Adicionais, Leis, Decretos e Portarias Publicados</i>	<i>Verificar se ó credito adicional foi precedido de autorização Legislativa, indicação/origem dos recursos e se foi elaborado através de Decreto Executivo</i>	<i>Abertura de Créditos Adicionais sem as formalidades necessárias: Autorização legislativa, origem/indicação dos recursos e decreto Executivo.</i>





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO 001/2019 EMITIDO PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ.

Eu, **Jose Hervan Pignaton**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000.

CERTIFICO, para os devidos fins de comprovação, que recebi do responsável pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú:

O **RELATÓRIO 001/2019** referente a auditoria que verifica se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de decreto, **no exercício de 2018**, emitido em atendimento a legislação em vigor, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibiracú, 29 de janeiro de 2019.

JOSE HERVAN PIGNATON

Presidente